



CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE - ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO

Contrato Administrativo n.º 002/2023.

Referente à prestação de serviços de consultoria e assessoria em recursos humanos, com disponibilização de software para elaboração de folha de pagamento que entre si celebram a Câmara Municipal de Chã Grande e a empresa Beta Informática Ltda. EPP.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado a **Câmara Municipal de Chã Grande**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.140.121/0001-40, com sede na Avenida São José, n.º 36, Centro, Chã Grande-PE, CEP: 55.636-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Presidente, **JORGE LUIS DA SILVA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Manoel Faustino de Queiroz, n.º 158, Governador Miguel Arraes, Chã Grande – PE, inscrito no CPF sob o n.º 649.468.194-87 e no RG n.º 3.581.161 – SSP/PE, e do outro lado, a empresa **BETA INFORMÁTICA LTDA EPP**, com sede localizada na Rua Visconde de Inhaúma, 410, 3º andar, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, CEP: 55.012-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.448.730/0001-18, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **RUBENS FERREIRA DE LIMA**, brasileiro, casado, técnico de informática, residente e domiciliado na Rua Severino de Lima Sá, n.º 69, Agamenon Magalhães, Caruaru – PE, inscrito no CPF sob o n.º 754.800.774-49 e RG n.º 4.194.171 SSP/PE, considerando o disposto no inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento de contrato a prestação de serviço de assessoria e consultoria em recursos humanos e administração de pessoal com disponibilização de software para elaboração de folha de pagamento e treinamento para os servidores públicos.

§ 1º A consultoria e assessoria em Administração de Pessoal abrange:

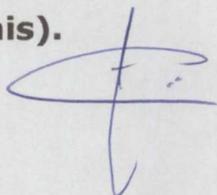
- a) A assistência nos processos de elaboração da folha de pagamento, via on-line, via telefone em todo o horário comercial, e por meio de visita mensal.
- b) A assistência na prestação de informações e obrigações acessórias decorrentes da elaboração de folha de pagamento.

§ 2º Locação de Software para Elaboração da Folha de Pagamento: O software para elaboração da folha de pagamento deverá apresentar no mínimo as opções de cadastro de cargos, cadastro de pessoal, criação de eventos, benefícios sociais e Emissão de relatórios gerenciais.

- a) O software deverá ser implantado e ficar disponível para utilização dos servidores Municipais em até 20 (vinte) dias da assinatura do contrato, podendo os prazos serem prorrogados e reajustados, conforme as partes e as estruturas físicas disponibilizadas no local.
- b) A contratada deverá manter durante o horário comercial (segunda-feira a sexta-feira - das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00) plantão de assistência no software, via on-line, ou por meio de telefone, caso o mesmo apresente algum defeito ou "bug" incomum ao adequado funcionamento.
- c) A contratada deverá disponibilizar 01 (uma) chave de acesso simultâneo para o Ente

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

Pelo objeto do presente instrumento o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)** mensais, totalizando um valor de **R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais)**.





CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE - ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO

Parágrafo único. No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, seguros, fretes, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO VALOR CONTRATADO

O valor pactuado no presente contrato encontra-se em consonância com o preço de mercado, tendo sido realizadas pesquisas prévias no site do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (<https://sistemas.tce.pe.gov.br/tomeconta/TelaInicial!principal>), considerando como critério de pesquisa o exercício financeiro de 2022, bem como municípios de porte semelhante e mesmo coeficiente de FPM, servindo como base para precificação os valores praticados nas cidades de Agrestina, Cachoeirinha, Riacho das Almas e Pedra.

Parágrafo único. O reajuste praticado no presente contrato encontra respaldo nos preços de mercado e visa a continuação da prestação dos serviços com a qualidade até então exercitada pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão no exercício de 2023 por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 9 - Câmara Municipal de Chã Grande

Unidade Orçamentária: 1001 - Corpo Deliberativo da Secretaria da Câmara

Atividade: 01.031.0101.2.1.0000 – Gestão Administrativa da Unidade

Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e tem termo final no prazo de 12 (doze) meses.

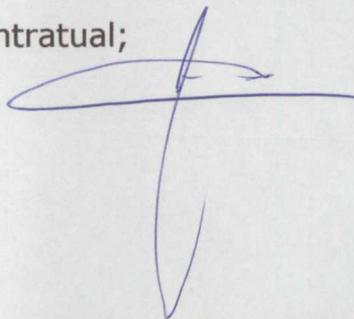
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1º - São obrigações da contratante:

- a) Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;
- b) Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da Contratada;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto nos termos deste contrato;
- e) Designar servidor público responsável pela utilização e manuseio do software a fim de que o mesmo participe de treinamento;
- f) Manter seus computadores e redes livres de ameaças virtuais, e com antivírus atualizados;
- g) Informar ao contratado com antecedência quanto ao caso de formatação de discos, HD's, servidores, Banco de Dados, Mudança de Rede, etc.

§ 2º - São obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto contratual e suas especificações, observando também os prazos definidos;
- b) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) Responder em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;





CÂMARA MUNICIPAL
Chã Grande

CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE - ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO

- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento. O contratante poderá ainda exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da contratada;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da contratante;
- f) Responsabilizar-se pela garantia dos serviços objeto do contrato dentro dos padrões adequados de qualidade segurança, durabilidade e desempenho;
- g) Responsabilizar-se pelo deslocamento dos empregados para o local de realização dos serviços;
- h) Executar os serviços da forma estabelecida na proposta de execução de serviços apresentada.
- i) Prestar informações acerca dos serviços prestados.
- j) Disponibilizar cópia à Administração dos dados relativa ao software objeto do contrato, pois tratam-se de informações da Administração, bem como, mantê-las de forma a assegurar a segurança dos dados contra perda ou má-fé de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO AMPARO LEGAL

A prestação do serviço, objeto do presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes, ou Lei que vier a lhe substituir. Especialmente nos casos em que o contrato for omissivo.

§ 1º A prestação de serviços objeto deste contrato está dispensada de processo licitatório, consoante disposição do inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, em razão do valor da cláusula segunda ser inferior ao limite de dispensa.

§ 2º O serviço será prestado tomando-se como base o serviço global.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto, condicionado ao recebimento de nota fiscal eletrônica da contratada, a ser encaminhada para o e-mail: camarachagrande@hotmail.com.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados por ordem bancária para crédito direto em conta corrente da contratada.

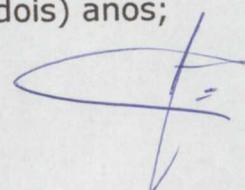
§ 2º A contratante poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, desde que apuradas em Processo administrativo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a contratada as seguintes penalidades:

I – Multa, observado o limite de 0,25% ao dia do valor contratual no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou total do contrato; até o limite de 5% do valor de referência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;





CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE - ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO

§ 1º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 2º O valor correspondente a multa poderá ser descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo contratante em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo responsável ou por servidor especialmente designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS

O atestado das faturas caberá ao Departamento Responsável ou a servidores designados para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos;



CÂMARA MUNICIPAL
Chã Grande

CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE - ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO

II – Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja convivência para o contratante, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

III – Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

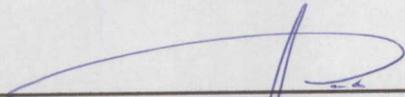
§3º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada e iniciará seus efeitos a partir da notificação da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual na comarca de Chã Grande-PE.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Chã Grande, 02 de janeiro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
CONTRATANTE

BETA INFORMÁTICA LTDA EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

RG:

Maria Renúncia de SCA
040.655.984-86
5.699.189.525/PE

Nome:

CPF:

RG:

Empenho Nº: 0000013

DADOS GERAIS

Empenho: 0000013

Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal da Pedra

Unidade Orçamentária: GESTAO ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA E REFERENTE AOS SERVICOS DE LOCACAO DE SOFTWARE FIORILLI, PARA CONTROLE DA FOLHA DE PAGAMENTO E DO CONTROLE CONTABIL DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA PEDRA, DURANTE OS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022.

Data Empenho: 03/01/2022

CPF/CNPJ do Credor: 08.738.356/0001-39

Nome/Razão Social:
ACC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PUB

Fonte de Recurso: Outros Recursos não Vinculados

CLASSIFICAÇÃO

Função: Legislativa

Subfunção: Ação Legislativa

Programa: GESTAO ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL

Ação: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesa: SEM SUBELEMENTO

TOTAL EMPENHADO: R\$ 16.800,00

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	03/01/2022	R\$ 16.800,00



TOTAL LIQUIDADO: R\$ 15.400,00

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	11	18/11/2022	R\$ 1.400,00
Liquidação	10	20/10/2022	R\$ 1.400,00
Liquidação	9	20/09/2022	R\$ 1.400,00
Liquidação	8	19/08/2022	R\$ 1.400,00
Liquidação	7	20/07/2022	R\$ 1.400,00
Liquidação	6	20/06/2022	R\$ 1.400,00
Liquidação	5	20/05/2022	R\$ 1.400,00
Liquidação	4	18/04/2022	R\$ 1.400,00
Liquidação	3	18/03/2022	R\$ 1.400,00
Liquidação	2	18/02/2022	R\$ 1.400,00
Liquidação	1	20/01/2022	R\$ 1.400,00

TOTAL PAGO: R\$ 15.400,00

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	18/11/2022	001	024228	000000030201		R\$ 1.400,00
Pagamento	20/10/2022	001	024228	000000030201		R\$ 1.400,00
Pagamento	20/09/2022	001	024228	000000030201		R\$ 1.400,00
Pagamento	19/08/2022	001	024228	000000030201		R\$ 1.400,00
Pagamento	20/07/2022	001	024228	000000030201		R\$ 1.400,00
Pagamento	20/06/2022	001	024228	000000030201		R\$ 1.400,00
Pagamento	20/05/2022	001	024228	000000030201		R\$ 1.400,00
Pagamento	18/04/2022	001	024228	000000030201		R\$ 1.400,00
Pagamento	18/03/2022	001	024228	000000030201		R\$ 1.400,00
Pagamento	18/02/2022	001	024228	000000030201		R\$ 1.400,00
Pagamento	20/01/2022	001	024228	000000030201		R\$ 1.400,00

Fonte: SAGRES  **Última Atualização: Ver**

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

Empenho N°: 0000059

DADOS GERAIS

Empenho: 0000059

Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Cachoeirinha

Unidade Orçamentária: GESTAO DO PODER LEGISLATIVO

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA, CORRESPONDENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE LOCACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAEMENTO E GERACAO DE ARQUIVOS PARA INSS, SERFIP E FGTS, REF.AO MES DE MARCO A DEZEMBRO DE 2022

Data Empenho: 10/03/2022

CPF/CNPJ do Credor: 10.507.418/0001-43

Nome/Razão Social:
GICEVALTER COUTO SIMOES DE MORAIS ME

Fonte de Recurso: Outros Recursos não Vinculados

CLASSIFICAÇÃO

Função: Legislativa

Subfunção: Ação Legislativa

Programa: PROCESSO LEGISLATIVO

Ação: GOVERNANCA E GESTAO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO.

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesa: SEM SUBELEMENTO

TOTAL EMPENHADO: R\$ 38.750,00

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	10/03/2022	R\$ 38.750,00

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 34.875,00

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	9	18/11/2022	R\$ 3.875,00
Liquidação	8	20/10/2022	R\$ 3.875,00
Liquidação	7	20/09/2022	R\$ 3.875,00
Liquidação	6	19/08/2022	R\$ 3.875,00
Liquidação	5	20/07/2022	R\$ 3.875,00
Liquidação	4	20/06/2022	R\$ 3.875,00
Liquidação	3	20/05/2022	R\$ 3.875,00
Liquidação	2	06/05/2022	R\$ 3.875,00
Liquidação	1	18/03/2022	R\$ 3.875,00

TOTAL PAGO: R\$ 34.875,00

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	18/11/2022				855735	R\$ 3.875,00
Pagamento	20/10/2022				855672	R\$ 3.875,00
Pagamento	20/09/2022				855652	R\$ 3.875,00
Pagamento	19/08/2022				855626	R\$ 3.875,00
Pagamento	20/07/2022				855612	R\$ 3.875,00
Pagamento	20/06/2022				855590	R\$ 3.875,00
Pagamento	20/05/2022				855578	R\$ 3.875,00
Pagamento	06/05/2022				855567	R\$ 3.875,00
Pagamento	18/03/2022				855531	R\$ 3.875,00

Fonte: SAGRES Última Atualização: Ver

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

Empenho Nº: 0000195

DADOS GERAIS

Empenho: 0000195

Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Agrestina

Unidade Orçamentária: CORPO DEBERATIVO E SECRETARIA DA CAMARA

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA GLOBAL CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM GERAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS RELATÓRIOS, LOCAÇÃO DE SOFTWARE E ENVIOS DE DADOS SEFIP GEFIP, RAIS E SAGRES DOS VEREADORES E SERVIDORES DESTA CASA LEGISLATIVA, NO PERÍODO AGOSTO A DEZEMBRO DE 2022. (PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0012022)

Data Empenho: 17/08/2022

CPF/CNPJ do Credor: 13.193.641/0001-51

Nome/Razão Social:
AA CONTABILIDADE LTDA

Fonte de Recurso: Outros Recursos não Vinculados

CLASSIFICAÇÃO

Função: Legislativa

Subfunção: Ação Legislativa

Programa: GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

Ação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesa: SEM SUBELEMENTO

TOTAL EMPENHADO: R\$ 15.000,00

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	17/08/2022	R\$ 15.000,00

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 15.000,00

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	6	05/12/2022	R\$ 2.500,00
Liquidação	5	07/11/2022	R\$ 2.500,00
Liquidação	4	11/10/2022	R\$ 2.500,00
Liquidação	3	16/09/2022	R\$ 2.500,00
Liquidação	2	18/08/2022	R\$ 2.500,00
Liquidação	1	17/08/2022	R\$ 2.500,00

Feedback

TOTAL PAGO: R\$ 15.000,00

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	09/12/2022	001	001961	000000114413		R\$ 2.500,00
Pagamento	17/11/2022	001	001961	000000114413		R\$ 2.500,00
Pagamento	11/10/2022	001	001961	000000114413		R\$ 2.500,00
Pagamento	16/09/2022	001	001961	000000114413		R\$ 2.500,00
Pagamento	31/08/2022	001	001961	000000114413		R\$ 2.500,00
Pagamento	18/08/2022	001	001961	000000114413		R\$ 2.500,00

Fonte: SAGRES Última Atualização: Ver

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.